

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A UNIDADE NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, GERENCIADA PELA ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

**JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO:** A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.995.466/0001-13-Matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 07.995.466/00004-66 - Filial, situada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina-PI, organização social sem fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, pelo Decreto Estadual N.º 12.286/06 e Decreto Municipal N.º 14.526/14, gestora do Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, Sistema de Transporte Eletivo de Pacientes, Unidade Pós Covid-19 - CEIR – Teresina/PI, Unidade Pós Covid-19 - CER IV – Parnaíba/PI e Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, neste ato representada pelo seu Superintendente Executivo, Sr. Aderson Luz Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade e, tendo em vista os objetivos a que se propõe, **RESOLVE** selecionar, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023**, estabelecida pela **Portaria Nº 33/2023** da Associação Reabilitar, para contratação de profissionais em cadastro de reserva, nas formas e condições abaixo definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, sendo executado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023** e terá seu prazo de validade de **2 (dois) anos**, prorrogável uma única vez, de acordo com a necessidade da Associação Reabilitar e/ou por deliberação do Conselho de Administração da Entidade.

**1.2** O presente Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento dos cargos especificados na **cláusula quinta** deste regulamento. A classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Associação Reabilitar.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar no mercado de trabalho os melhores profissionais, mais capacitados, qualificados e aptos a desenvolver as atividades inerentes aos cargos.

**1.4** Este edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado e o candidato, ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas nele.

**1.5** A Associação Reabilitar busca promover o acolhimento e a inclusão de pessoas através de um atendimento humanizado e de excelência, sendo referência nacional como modelo de gestão em saúde e inclusão social.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS DE SELEÇÃO**

**2.1** A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023 será responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado, dentro dos critérios dispostos neste edital, para toda a seleção de escolha dos classificados que obtiverem as notas e se enquadrarem dentro dos requisitos exigidos, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada ao Superintendente Executivo da Associação Reabilitar.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1** O presente regulamento de Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção para os cargos constantes na cláusula quinta, tudo em conformidade com as regras dispostas neste edital, para execução das atividades e serviços atinentes à unidade Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, administrada pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE**

**4.1** Proporcionar aos usuários da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, através do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento de forma multidisciplinar com o máximo de eficiência, de forma a alcançar os objetivos propostos contidos especialmente na cláusula primeira deste edital e demais cláusulas.

## **CLÁUSULA QUINTA - CARGO/ESPECIALIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE**

### **5.1 – QUADRO I – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO**

CARGO/ESPECIALIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
COPEIRO	R\$ 1.320,00	44h	Ensino Médio Completo
COZINHEIRO	R\$ 1.542,50	44h	Curso Superior, Técnico ou Profissionalizante em Gastronomia
AUXILIAR DE COZINHEIRO	R\$ 1.320,00	44h	Ensino Médio Completo

AÇOUGUEIRO	R\$ 1.542,50	44h	Ensino Fundamental Completo
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	R\$ 1.740,31	44h	Curso Técnico na área
ESTOQUISTA	R\$ 1.431,18	44h	Ensino Médio Completo

## 5.2 – DAS PRINCIPAIS ENTREGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

**COPEIRO:** Preparo de refeições dos pacientes, sempre de acordo com orientações de nutricionistas e seguindo boas práticas de manipulação de alimentos; Montagem de pratos conforme quantias e proporções indicadas para o paciente; Abastecer os carros térmicos das Unidades de Internação de acordo com o mapa de dietas. Preparar kits talheres. Atualização sobre a composição e preparação do cardápio do dia para os pacientes; Preparo de lanches, bem como de sucos e cafés; Montagem de bandejas, cuidando para que se faça uma boa apresentação dos alimentos; Cuidado diário com o armazenamento de alimentos, para que não estraguem; Transporte de carrinhos de refeições; Distribuição das refeições para os pacientes indicados pelo nutricionista; Recolhimento de pratos, copos, talheres e eventuais resíduos de alimentos e bebidas; Cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) do hospital; Higienização de utensílios depois do uso e zelo pela organização da copa; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

**COZINHEIRO:** Executar o preparo dos alimentos que compõem o cardápio geral do dia, conforme a supervisão e orientação da nutricionista; Verificar cardápio de dietas normais e especiais e tomar conhecimento dos pratos a serem preparados; Higienizar os materiais de uso rotineiro, como: fogão, balcão térmico, forno, coifa e dentre outros; Executar o preparo prévio dos alimentos; Proceder à cocção dos alimentos destinados as dietas normais e especiais; Manter organizados os alimentos armazenados, verificando validade e condições do alimento; Preparar coffee break para eventos; Colaborar com o nutricionista na elaboração de receitas culinárias; Enviar à área de distribuição os alimentos necessários à composição das refeições; Notificar o nutricionista sobre a necessidade de consertos, reparos e substituições de materiais, equipamentos e instalações; Providenciar e controlar a limpeza e a ordem do setor; Auxiliar as copeiras e auxiliar de cozinha, quando necessário, na higienização de equipamentos, ambiente e utensílios conforme escala de limpeza determinada; Distribuir as refeições para a coletividade sadia (refeitório); Zelar pela integridade dos equipamentos e mobiliários sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas à área; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

**AUXILIAR DE COZINHEIRO:** Preparar os hortifrutis e grãos, selecionando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas e acondicionando-os; Auxiliar no preparo de refeições, lavando, descascando, selecionando, picando ou moendo ingredientes, elaborando pratos simples sob orientação, conforme a necessidade; Zelar pela higiene e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios da cozinha; Afiar facas e outros instrumentos de corte; Executar abastecimento do local de distribuição das refeições; Manter livre de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda; Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, sob a orientação do cozinheiro ou nutricionista; Executar preparações culinárias simples; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o descarte de resíduos de materiais provenientes do local de trabalho; Participar da preparação de bufês de saladas, corte de frios, confeitaria e outros; Fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas; Preparar sobremesas, doces, lanches e saladas; Realizar, sob orientação, treinamento dos auxiliares das faixas I de sua área de atuação. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

**AÇOUGUEIRO:** Preparar carnes para corte, limpar, remover gorduras, desossar, moer, pesar e identificar os tipos; Afiar facas e outros instrumentos de carne; Realizar tratamentos especiais em carne, salgando, prensando e adicionando conservantes; Examinar a peça de carne recebida, verificando se está de acordo com o pedido de compra; Acompanhar o recebimento da carne, verificando sua quantidade e qualidade; Armazenar os diferentes tipos de carne em locais apropriados, para evitar sua deterioração; Retalhar as peças conforme a necessidade, fazendo o pré-preparo de acordo com o cardápio diário, utilizando-se de equipamentos e técnicas adequadas. Proceder controles estabelecidos na área de atuação. Manter a ordem e higiene do local, a fim de evitar acidentes e proliferação de insetos, conservando a qualidade do produto. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e segurança dos equipamentos, instrumentos e utensílios peculiares ao trabalho, bem como dos locais, comunicando qualquer irregularidade. Desempenhar outras atividades correlatas e afins; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

**TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA:** Contribuir na elaboração do cardápio e verificar o seu cumprimento; Contribuir na elaboração do Manual de Boas Práticas e acompanhar sua implantação e execução; Contribuir na elaboração dos POPs, acompanhar sua implantação e execução; Contribuir na elaboração de relatórios técnicos de não conformidades; Acompanhar e monitorar as atividades de seleção de fornecedores,

procedência de alimentos, bem como a logística de compras; Acompanhar e orientar a execução das atividades de recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, porcionamento, distribuição e transporte de refeições; Avaliar as características organolépticas dos alimentos, produtos alimentícios e preparações culinárias; Supervisionar as atividades de higienização de alimentos, utensílios, equipamentos, ambientes e pessoal; Orientar e monitorar o uso correto de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) correspondentes à atividade; Coletar dados e informações relacionadas às UAN; Contribuir com a supervisão do porcionamento das dietas; Colaborar para o cumprimento e a aplicação das normas de segurança ocupacional; Monitorar programas de manutenção preventiva e periódica de funcionamento e conservação dos equipamentos; Registrar as atividades previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dos funcionários da UAN, de acordo com as normas vigentes; Acompanhar as atividades de controle de qualidade em todo o processo produtivo, de acordo com o estabelecido no Manual de Boas Práticas e nos POP, atendendo às normas de segurança alimentar e nutricional; Colaborar no desenvolvimento de preparações culinárias e respectivas fichas técnicas de preparações; Cooperar no controle periódico das sobras, do resto-ingestão e análise de desperdício, com vistas ao desenvolvimento sustentável; Participar do levantamento de dados para os cálculos de informações nutricionais; Aplicar testes de aceitabilidade; Aferir as temperaturas das preparações prontas e dos equipamentos; Colaborar durante todo o processo produtivo com ações que preservem e recuperem o meio ambiente, com vistas ao desenvolvimento sustentável; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

**ESTOQUISTA:** Administrar e organizar os produtos dentro do estoque, garantindo o gerenciamento eficiente em todas as etapas; Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais no estoque, conforme normas higiênico-sanitárias; Solicitar a reposição de materiais, via sistema; Organizar as requisições de suprimentos e acompanhar o status dos pedidos; Separar, nas prateleiras, os itens solicitados, conforme requisição via sistema; Fazer contatos com fornecedores, quando solicitado pela chefia; Desempacotar de forma apropriada todos os produtos recebidos, conferindo os itens e as respectivas notas fiscais e prazo de validade; Organizar pacotes e realizar a retirada dos suprimentos para a elaboração do cardápio do dia; Atualizar os registros de controle de entrada e saídas de material, inserindo as informações necessárias no sistema adotado pela instituição; Manter a despensa/estoque limpo e organizado, posicionando os itens da forma mais adequada e eficiente; Evitar avarias, deterioração ou extravio de materiais, para que isso não gere despesas extra ou contratempos para o setor; Comunicar pontualmente a ocorrência de problemas ou eventuais falhas que possam atrasar o atendimento das solicitações; Colaborar com o preparo de relatórios e atualizações periódicas de inventário e consumo mensal; Fazer os lançamentos da movimentação de entrada e saída de produtos e controlar os estoques destes; Realizar pesagem de acordo com planejado na ficha técnica de

requisição; Organizar o estoque para facilitar a movimentação dos itens armazenados, preservando-o limpo e organizado; Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que a mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidades e complexidade sempre que solicitado a intervir; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

## CLÁUSULA SEXTA – DA INSCRIÇÃO

**6.1** A inscrição será realizada exclusivamente pela plataforma de recrutamento e seleção da Associação Reabilitar, no endereço eletrônico **www.reabilitar.org.br**, mediante preenchimento do formulário on-line e envio da documentação exigida pelo edital, no período compreendido entre o dia **03 de outubro de 2023 até as 23h59m do dia 06 de outubro de 2023**.

**6.2** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Associação Reabilitar não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias.

**6.3** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no endereço eletrônico **www.reabilitar.org.br**; devendo anexar a documentação obrigatória exigida abaixo em formato PDF, seguindo a seguinte ordem:

### I. Documentação pré-requisito para o cargo:

- a) Currículo atualizado;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de conclusão do curso respectivo ao cargo (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional);
- e) Documento de Registro no Conselho de Classe, se necessário ao cargo;
- f) Comprovação de experiência no exercício de no mínimo **6 (seis) meses** do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque e/ou declaração assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou declaração assinada pelo responsável técnico da empresa ou gestor da área do cargo ora pleiteado, com firma, neste último caso, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório.

### II. Documentação para Análise Curricular:

- g) Certificado de conclusão do curso respectivo ao cargo (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional);



- h) Certificado de conclusão de curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do cargo pretendido;
- i) Comprovação de experiência no exercício do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque e/ou declaração assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou declaração assinada pelo responsável técnico ou gestor da área do cargo ora pleiteado, com firma, neste último caso, **assinatura devidamente reconhecida em cartório**).

**6.4** O não envio de quaisquer documentos exigidos no item 6.3 implicará na eliminação do candidato.

**6.5** Não será aceito o recebimento do currículo e das respectivas comprovações fora do prazo estipulado neste edital e não será permitida a possibilidade de qualquer alteração no formulário de inscrição após confirmação de envio.

**6.6** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para o exercício das atribuições, deveres e obrigações do cargo pleiteado, sendo considerada a aceitação das normas contidas neste edital e das regras por ele ditadas.

**6.7** É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento dos dados para inscrição deste edital, assim como a veracidade das informações constantes, reservando a ASSOCIAÇÃO REABILITAR o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, aquele que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos. Após o envio da documentação, não será permitida a possibilidade de qualquer alteração.

**6.10** Só será aceita apenas uma inscrição por candidato.

**6.11** Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado todas as pessoas interessadas, desde que preencham as exigências do cargo para a seleção de cadastro de reserva, observado os requisitos, declarados neste regulamento e seus anexos, bem como todos que apresentem documentação e currículo com as devidas comprovações no ato da inscrição.

**6.12** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br). Não serão recebidas inscrições pelos correios ou de forma presencial.

**6.13** O ato de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

**6.14** Não será aceita do candidato a solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentação.

**6.15** Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
- d. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
- e. Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste edital, e está regularmente inscrito no conselho competente.

**6.16** Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria da Associação Reabilitar, pessoa jurídica e ex-empregados demitidos por justa causa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 7.1 - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

#### 7.1.1 - 1ª ETAPA: DO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

**7.1.2** As inscrições para o cargo somente serão deferidas se os candidatos apresentarem toda a documentação exigida para inscrição anexados em PDF no sistema para homologação da inscrição, documentação essa citada no item 6.3.

**7.1.3** A lista dos candidatos que tiveram suas **inscrições deferidas** será divulgada na data de **7 de outubro de 2023**, no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).

**7.1.4** O prazo para interposição do recurso contra indeferimento da inscrição se dará no dia **9 de outubro de 2023**, não sendo aceitos os recursos enviados antes ou após o dia supracitado.

**7.1.5** Havendo recurso contra indeferimento da inscrição, o resultado será divulgado na data de **10 de outubro de 2023**.

**7.1.6** Somente participará do Processo Seletivo aquele candidato que tiver sua inscrição deferida.





**7.1.7** A divulgação da lista de pré-classificados, além do local e horário da realização da entrevista será na data de **11 de outubro de 2023** no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).

**7.1.8** O não comparecimento do candidato no dia e horário da entrevista ocasionará sua desclassificação imediata no processo seletivo, não havendo a possibilidade de remarcação de datas e/ou ou reagendamento de horário.

## **7.2.2 - 2º ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**

**I. ANÁLISE CURRICULAR:** O currículo será avaliado conforme as exigências contidas no item 6.3, em conformidade com a tabela disposta no Anexo I do presente edital e ainda conforme as regras a seguir:

- a. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada no Anexo I, com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos. Observará os critérios de qualificação e experiência.
- b. Não será avaliado para fins de nota o currículo incompleto (sem as devidas comprovações), com rasura e/ou não legível.

**II. ENTREVISTA:** Será realizada no dia **13 de outubro de 2023**, em horário previamente no site [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).

- a. A entrevista terá pontuação máxima de 06 (seis) pontos, conforme Anexo II.
- b. Em nenhuma hipótese o cronograma de entrevista poderá ser alterado, salvo por necessidade da Entidade.

**7.2.3** A lista final dos candidatos que foram classificados será divulgada em **14 de outubro de 2023**, no site [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).

**7.2.4** O candidato deverá obter nota mínima de **6,00 (seis)** no somatório da análise curricular e entrevista com caráter eliminatório, bem como não poderá obter nota 0,0 em nenhuma das mencionadas fases.

## **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Em caso de empate, os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

- a. Maior pontuação na entrevista;
- b. Maior tempo de experiência profissional;
- c. Maior pontuação na análise curricular;
- d. Maior idade.

## **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS**

**9.1** O candidato deverá fazer o download do Formulário de Recurso através do site [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br), preencher de forma clara, consistente e objetiva em seu pleito, assinar, digitalizar e enviar em formato PDF para o e-mail

[recursosprocessoseletivo@reabilitar.org.br](mailto:recursosprocessoseletivo@reabilitar.org.br), em conformidade com o Cronograma estabelecido no presente edital.

**9.2** Não serão aceitos recursos que tenham por objetivo questionar as regras do Processo Seletivo contidas neste edital, sendo desconsiderado também qualquer recurso que tenha como objetivo questionar, ofender ou difamar sob qualquer forma a Comissão de Seleção instituída, recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor não faz referência ao Processo Seletivo, uma vez que o candidato ao promover sua inscrição declara aceitar as referidas regras.

**9.3** Será admitido um único recurso por formulário, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

**9.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, especialmente se estes recursos se fundamentam em desobediência das normas contidas neste edital e declaradamente aceitas pelo candidato no ato de sua inscrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESULTADO**

**10.1** A nota final do candidato será o resultado da somatória da análise curricular e da entrevista, respeitando a ordem da maior pontuação para fins de melhor colocação.

**10.2** Os critérios de chamamento obedecerão à ordem decrescente das notas finais dos candidatos, sendo, portanto, chamados os candidatos que obtiverem as melhores notas, respeitadas a necessidade da Entidade, até o final da validade da presente seleção.

**10.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data de **14 de outubro de 2023**, no site [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).

**10.4** O candidato ficará com a inteira responsabilidade de acompanhar os resultados no site [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, de acordo com a demanda da Entidade e será realizada segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitando as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

**11.2** O pagamento do salário será realizado em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o candidato convocado, apresentar além dos documentos exigidos no momento da contratação, os dados bancários que comprovem a conta corrente no Banco do Brasil.

**11.3** O candidato classificado será convocado através do e-mail ou contato telefônico informado no formulário de inscrição, em conformidade ao item 1.2 da cláusula primeira deste edital.

**11.4** O candidato classificado, que não aceitar sua convocação para o cargo será definitivamente excluído do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado.

**11.5** É de responsabilidade do candidato manter dados cadastrais atualizados, até o prazo de validade deste processo.

**11.6** O candidato classificado, que não apresentar resposta à convocação ou que não completar o processo de admissão pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas será definitivamente excluído do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1** Este processo seletivo para cadastro reserva terá validade de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da divulgação do resultado final, podendo haver prorrogação por igual período e/ou por deliberação do Conselho de Administração da Associação Reabilitar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**13.2** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**13.3** Por ocasião da realização da entrevista deste processo de seleção, o candidato que não apresentar documento de identidade original será automaticamente eliminado.

**13.4** Será excluído deste processo de seleção, não cabendo da decisão qualquer espécie de recurso, o candidato que:

- a) não comparecer ao local designado para a realização da entrevista;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da entrevista;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da entrevista, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria;
- f) prestar declarações ou apresentar documentos falsos durante as etapas desse processo;
- g) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

**13.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações/erratas e comunicados, divulgadas através do site: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).

**13.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em retificações/erratas que possam vir a ser publicadas, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

**13.7** O único canal de comunicação para tirar dúvidas do candidato será o endereço de e-mail: [duvidaprocessoseletivo@reabilitar.org.br](mailto:duvidaprocessoseletivo@reabilitar.org.br). Em nenhuma hipótese serão recebidas dúvidas por meio do telefone e/ou outros meios de comunicação.

**13.8** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do site: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).

**13.9** Os conflitos ou casos omissos que porventura surgirem serão dirimidos pela Comissão de Seleção designada pela Entidade ASSOCIAÇÃO REABILITAR desde o início do processo seletivo até a fase de homologação do resultado final.

**13.10** A Associação Reabilitar é responsável pela elaboração deste edital, através da comissão específica da seleção e será a última instância administrativa competente, para análise de recursos em fases indicadas neste Processo Seletivo Simplificado.

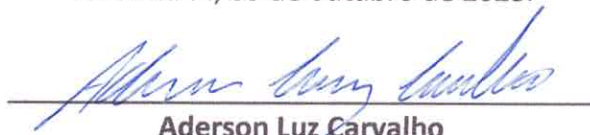
**13.11** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado.

**13.12** A divulgação do edital será feita no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br) e/ou posteriormente no Diário Oficial do Estado.

**13.13** O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente e/ou pelo Superintendente Executivo da Associação Reabilitar, publicado no site [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br) e/ou posteriormente no Diário Oficial do Estado.

**13.14** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).

Teresina-PI, 03 de outubro de 2023.



**Aderson Luz Carvalho**

Superintendente Executivo da Associação Reabilitar

### ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR

ITEM DA AVALIAÇÃO	TÍTULO/COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos	Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (certificado/diploma de carga horária mínima de 40 horas).	0,5	2	1,0
Escolaridade	<p><b>Técnico em Nutrição e Dietética:</b> Certificado de conclusão de curso técnico na sua área de formação profissional, bem como certificado de conclusão do ensino médio, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>Cozinheiro:</b> Certificado de conclusão de curso superior e/ou técnico em gastronomia ou certificado de curso profissionalizante na área pleiteada, bem como certificado de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>Açougueiro:</b> Certificado de conclusão de ensino fundamental completo, reconhecido pelo Ministério da Educação, sendo desejável curso na área pleiteada.</p> <p><b>Copeiro, Auxiliar de Cozinheiro e Estoquista:</b> certificado de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo Ministério da Educação, sendo desejável curso na área pleiteada.</p>	1,0	1	1,0

<p><b>Experiência Profissional na área respectiva ao cargo</b></p>	<p>Comprovação de experiência no exercício do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque e/ou declaração assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou declaração assinada pelo responsável técnico da empresa da área do cargo ora pleiteado, neste último caso, assinatura devidamente reconhecida em cartório).</p>	<p>0,5 por exercício comprovado</p>	<p>A cada 06 (seis) meses</p>	<p>2,0</p>
--	---	-------------------------------------	-------------------------------	------------

## ANEXO II - ENTREVISTAS

Os requisitos a serem averiguados durante a entrevista:

- Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente o conhecimento e as experiências relatadas no currículo. Capacidade de argumentação sobre a trajetória profissional correlacionada ao curso respectivo e a(s) especialização(ões) exigida(s) para o cargo.  
**PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0**
- Demonstração da capacidade de aplicação e de multiplicação de conhecimento teórico e prático para o cargo pleiteado respectivo.  
**PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0**
- Demonstração de ética profissional no trabalho com base nos critérios de avaliação do comprometimento, integridade, meritocracia e humildade.  
**PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0**

**ANEXO III - CRONOGRAMA GERAL**

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	03/10/2023	<a href="http://www.reabilitar.org.br">www.reabilitar.org.br</a>
Inscrições	03/10/2023 à 06/10/2023	<a href="http://www.reabilitar.org.br">www.reabilitar.org.br</a>
Divulgação da lista de inscrições deferidas	07/10/2023	<a href="http://www.reabilitar.org.br">www.reabilitar.org.br</a>
Recurso contra lista de inscrições deferidas	09/10/2023	<a href="mailto:recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br">recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br</a>
Resposta do recurso das inscrições deferidas	10/10/2023	<a href="http://www.reabilitar.org.br">www.reabilitar.org.br</a>
Divulgação da lista de classificados, cronograma das entrevistas	11/10/2023	<a href="http://www.reabilitar.org.br">www.reabilitar.org.br</a>
Entrevista e análise curricular	13/10/2023	Centro Integrado de Reabilitação - CEIR
Resultado final do Processo Seletivo	14/10/2023	<a href="http://www.reabilitar.org.br">www.reabilitar.org.br</a>

